



## EDITAL Nº 010/2017 – PROEN – IFPA

### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL/IFPA, NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A INTERNET OFERTADO POR MEIO DA BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para a função de COORDENADOR DE CURSO no programa Rede e-Tec Brasil/IFPA, para atuar no Curso Técnico em Informática para a Internet, na forma de oferta concomitante e modalidade de ensino a distância (EaD), ofertado por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015, os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e Profucionário, conforme segue:

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de servidores ativos, **exclusivamente do quadro de pessoal do IFPA**, que não estejam em período de licença ou de afastamento, interessados em desempenhar a função de Coordenador do Curso Técnico em Informática para a Internet da Rede e-Tec Brasil/IFPA, fazendo jus à remuneração da Bolsa Formação, conforme a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e Profucionário.

1.2 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, §3º), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
REDE E-TEC BRASIL



1.3 O candidato que se inscrever no presente processo seletivo deverá submeter-se às regras deste Edital e estar ciente de que firmará um Termo de Compromisso com o IFPA, por meio da Rede e-Tec Brasil, pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste Edital.

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do *site* <http://ctead.ifpa.edu.br>, desobrigando o IFPA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

1.6 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o *e-mail* [editais.ead@ifpa.edu.br](mailto:editais.ead@ifpa.edu.br).

## 2 DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSA

2.1 Os profissionais selecionados para atuar no Programa Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

2.2 O número de vagas para a função de Coordenador de Curso, assim como os valores das bolsas das quais trata o Item 2.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa Rede e-Tec Brasil e respectivos valores, conforme Tabela 1:

**Tabela 1**

Função	Vagas	Carga horária	Valor/hora
Coordenador de Curso	1 (uma)	<ul style="list-style-type: none"><li>● 10 h/semana (até 500 matrículas)</li><li>● 15 h/semana (entre 501 e 1.000 matrículas)</li><li>● 20 h/semana (acima de 1.000 matrículas)</li></ul>	R\$ 40,00

2.3 Inicialmente, a carga horária para a função de Coordenador de Curso será de 10 horas por semana, porém, o candidato deve estar ciente de que a carga horária poderá ser maior em decorrência do aumento do número de matrículas. Caso haja aumento no número de matrículas a qualquer tempo e o candidato selecionado por meio deste Edital não tiver disponibilidade para cumprir a carga horária conforme a Tabela 1, ele deverá desistir da vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
REDE E-TEC BRASIL



2.4 A carga horária semanal para a função de Coordenador de Curso deverá ser cumprida de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã e/ou tarde, em no mínimo 3 dias.

2.5 Excepcionalmente, conforme exigências e necessidades do Programa, poderá haver convocações por parte da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA para atividades a serem desenvolvidas aos sábados, domingos ou feriados, seja na sede do Programa ou em polos de apoio presencial.

2.6 O candidato para a função de Coordenador de Curso deve necessariamente ter disponibilidade para viajar, inclusive em finais de semana, aos polos de apoio presencial nos quais o curso é oferecido e quando houver necessidade.

2.7 O custeio de passagens e diárias por parte da Coordenação Geral do Programa acontecerá exclusivamente quando interessar ou convier à própria Coordenação, bem como se houver recursos financeiros disponíveis.

2.8 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária semanal no local de funcionamento da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, atualmente localizada à Avenida Arterial 5A, s/n (antiga Granja do Governador), no Icuí-Guajará, em Ananindeua, em turno (manhã ou tarde) a ser definido e acordado com a Coordenação Geral do Programa. Em caso de mudança da sede da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, a carga horária para Coordenador de Curso deverá ser cumprida no novo endereço.

2.9 O candidato deverá cumprir sua carga horária como bolsista da Rede e-Tec Brasil sem prejudicar suas atividades habituais no IFPA, não devendo conflitar com sua carga horária regular na instituição nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas institucional, conforme §1º do Art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011.

2.10 O valor final mensal da bolsa poderá sofrer alterações, dependendo da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados num determinado mês e conforme o número de alunos matriculados e frequentes no curso, respeitando-se sempre o limite máximo de 20 horas trabalhadas por semana.

2.11 Os pagamentos a que farão jus os profissionais selecionados por este Edital serão efetuados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da Rede e-Tec Brasil/IFPA, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.12 Os bolsistas na função de Coordenador de Curso terão as seguintes atribuições:

- a) exercer as atividades típicas de Coordenador de Curso no IFPA;
- b) coordenar e acompanhar o curso;
- c) realizar a gestão acadêmica das turmas;
- d) participar da elaboração ou atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- e) realizar o planejamento e o desenvolvimento, em conjunto com a Coordenação Geral, dos processos seletivos de alunos;
- f) realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- g) acompanhar e supervisionar as atividades de Professores Formadores, Professores Mediadores, Coordenador de Professores Mediadores;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) participar das atividades de capacitação e atualização e qualificar a equipe que coordena;
- j) acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos;
- k) verificar *in loco*, nos polos de apoio presencial, o andamento dos cursos, sempre que necessário;
- l) participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- m) dar o devido suporte à Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA em avaliações internas e externas;
- n) enviar à equipe responsável a relação mensal de Professores Formadores e Professores Mediadores (Tutores) a Distância aptos e inaptos para recebimento de bolsas, com os devidos instrumentos de acompanhamento de bolsistas.

2.13 A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições. Portanto, o IFPA tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito e, se necessário, desligá-lo da Rede e-Tec Brasil/IFPA.

2.14 O desligamento do bolsista das atividades referentes à Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem o Programa e outras legislações pertinentes, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina e desrespeito ao organograma do Programa, por ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do Programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.



2.15 A classificação e a convocação do Coordenador de Curso implicam na capacitação desse profissional, que será realizada conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a sua participação, caso o candidato selecionado não tenha ainda participado dela.

2.16 O candidato classificado e convocado que não participar da capacitação indicada no Item 2.15 será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

### **3 DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

#### **3.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

3.1.1 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.2 Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF.

3.1.3 As inscrições serão efetuadas UNICAMENTE por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, no qual deverão ser anexadas cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos listados abaixo, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo PDF por campo, com no máximo 10 MB.

##### **a) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

a.1) Registro Geral de Identidade ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;

a.2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

a.3) comprovante de residência (pelo menos dos últimos 60 dias);

a.4) comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

a.5) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino. Caso o candidato seja militar, em vez do Certificado de Reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;

a.6) diploma de curso de graduação (formação mínima na Área de Informática, conforme subitem 3.2.3);

a.7) Declaração de Disponibilidade, devidamente preenchida de próprio punho e assinada à mão, conforme Anexo I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
REDE E-TEC BRASIL



## **b) DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS**

b.1) Certificados, diplomas, atestados, declarações etc. devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no Item 4.2, nos respectivos campos do formulário de inscrição.

3.1.4 Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados em um único arquivo PDF.

3.1.5 Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da Tabela de Pontuação (Item 4.2) devem ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.1.6 As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.

3.1.7 As inscrições seguirão o cronograma definido no Item 7.

3.1.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.9 Fica a cargo do candidato a responsabilidade de preenchimento e envio do formulário de inscrição, com as informações e os documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, ficando o IFPA isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na Internet.

3.1.10 É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e documentos exigidos para a inscrição.

3.1.11 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

3.1.12 O candidato que não apresentar os documentos obrigatórios, conforme subitem 3.1.3, alínea a, será desclassificado.

3.1.13 O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos e/ou inexatos e/ou estejam incompletos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.

3.1.14 Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição, bem como a solicitação de correção em dados e/ou documentos inseridos no formulário de inscrição.

3.1.15 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o *e-mail* [editais.ead@ifpa.edu.br](mailto:editais.ead@ifpa.edu.br), escrevendo-se no assunto da mensagem “**Edital e-Tec 010/2017 – INFORMAÇÕES**”.

3.1.16 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das instruções, regras do presente Edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.

## 3.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Ser servidor ativo do IFPA.

3.2.2 Não estar em período de licença ou de afastamento na data de publicação do presente Edital.

3.2.3 Possuir graduação concluída na Área de Informática.

3.2.4 Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para trabalhar na Rede e-Tec Brasil, a ser comprovada pela Declaração de Disponibilidade (Anexo I).

3.2.5 Preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios que constam no subitem 3.1.3.

## 4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todo o processo de seleção e classificação será realizado por comissão própria designada para tal finalidade.

4.2 A seleção ocorrerá em fase única, eliminatória e classificatória, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio da ficha de inscrição, considerando-se também a **Tabela de Pontuação Classificatória** seguinte:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
1	<p><b>Experiência profissional como Coordenador de Curso em cursos técnicos de nível médio</b> (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) <b>ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na MODALIDADE A DISTÂNCIA.</b></p> <p>Será atribuído <b>1 ponto para cada mês completo</b>, não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	Máximo de <b>24 pontos</b>
2	<p><b>Experiência profissional como Coordenador de Curso em cursos técnicos de nível médio</b> (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) <b>ou superiores de graduação e/ou pós-graduação na MODALIDADE PRESENCIAL.</b></p> <p>Será atribuído <b>1 ponto para cada mês completo</b>, não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	Máximo de <b>18 pontos</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
REDE E-TEC BRASIL



3	<p><b>Experiência profissional em cursos de qualquer nível de ensino na MODALIDADE A DISTÂNCIA como:</b></p> <p><b>a) Professor formador;</b> <b>b) Tutor Presencial/a Distância;</b> <b>c) Coordenador de tutoria.</b></p> <p>Será atribuído <b>1 ponto para cada mês completo</b>, não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	Máximo de <b>12 pontos</b>
4	<p><b>Experiência profissional como docente em curso técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação na MODALIDADE PRESENCIAL.</b></p> <p>Será atribuído <b>1 ponto para cada ano completo</b>, não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	Máximo de <b>6 pontos</b>
5	<p>Participação como <b>cursista ou professor/instrutor em capacitação para atuação específica em cursos a distância</b> (exemplo: formação para professor, tutor, design instrucional, objetos de aprendizagem, Moodle etc.).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>1 ponto para cada curso de capacitação de até 50 horas;</b></li><li>• <b>2 pontos para cada curso de capacitação entre 51 e 100 horas;</b></li><li>• <b>3 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas;</b></li><li>• <b>5 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais.</b></li></ul>	Máximo <b>5 pontos</b>
6	<p><b>Titulação.</b> Os pontos serão atribuídos não cumulativamente, considerando-se apenas a maior titulação*.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>10 pontos para Doutorado;</b></li><li>• <b>7 pontos para Mestrado;</b></li><li>• <b>4 pontos para Especialização <i>lato sensu</i>.</b></li></ul> <p>*Diplomas estrangeiros devem estar acompanhados dos devidos documentos de revalidação no Brasil, conforme Art. 48, § 2º e § 3º, da Lei nº 9394/1996.</p>	Máximo <b>10 pontos</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>75 pontos</b>

4.3 O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios descritos no subitem 3.1.3 será desclassificado.

4.4 O candidato que não atender às exigências mínimas estabelecidas no Item 3.2 será desclassificado.

4.5 Serão calculadas as pontuações apenas dos candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios descritos no subitem 3.1.3 e atenderem às exigências mínimas, conforme Item 3.2.

4.6 O candidato que obtiver pontuação zero na Tabela de Pontuação do Item 4.2 será desclassificado.



4.7 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação Classificatória (Item 4.2).

4.8 Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a Tabela de Pontuação Classificatória (Item 4.2), será observada a ordem dos critérios indicada abaixo, para efeito de desempate:

- a) maior pontuação no Critério Classificatório 1 da Tabela de Pontuação;
- b) maior pontuação no Critério Classificatório 2 da Tabela de Pontuação;
- c) maior pontuação no Critério Classificatório 3 da Tabela de Pontuação;
- d) maior pontuação no Critério Classificatório 6 da Tabela de Pontuação;
- e) maior pontuação no Critério Classificatório 5 da Tabela de Pontuação;
- f) maior pontuação no Critério Classificatório 4 da Tabela de Pontuação;
- g) maior idade.

4.9 Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Item 2.2, observando-se a ordem de classificação indicada no Resultado Final.

4.10 Os demais candidatos classificados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do Resultado Final.

## 5 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Os Resultados Preliminar e Final serão publicados no site <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Item 7.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deverá fazê-lo conforme o cronograma estabelecido no Item 7, enviando seu recurso para o e-mail [editais.ead@ifpa.edu.br](mailto:editais.ead@ifpa.edu.br), constando no assunto da mensagem “**Edital 010 - 2017 - RECURSO**”.

5.3 Serão aceitos somente recursos impetrados no prazo estabelecido e em total conformidade com o Item 5.2.

5.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

5.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no Item 7.



## 6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme o interesse da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, em conformidade com o número de vagas estabelecido no Item 2.2 e com a ordem de classificação indicada no Resultado Final.

6.2 A convocação dos candidatos classificados se dará mediante comunicação por meio do *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, pelos números de telefone e pelo *e-mail* informados na ficha de inscrição do candidato.

6.3 Os candidatos convocados ou seus procuradores legalmente constituídos deverão se apresentar pessoalmente na data e no endereço definidos pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, munidos de original e cópia dos documentos submetidos por meio da ficha de inscrição, para fins de conferência.

6.4 O candidato que não comparecer em até 48 horas após a data definida pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA perderá a vaga, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado, conforme a ordem do Resultado Final.

6.5 Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do Termo de Compromisso e início efetivo das atividades.

## 7 Do cronograma

7.1 O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO
Inscrição	04/08/2017 a 09/08/2017
Resultado preliminar	11/08/2017
Interposição de recursos	14/08/2017 a 15/08/2017
Resultado de recursos	17/08/2017
Resultado Final	17/08/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
REDE E-TEC BRASIL



## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPA ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Caso não haja interessados ou candidatos classificados, a Coordenação da Rede e-Tec Brasil/IFPA se resguarda o direito de convidar servidores ativos ou inativos do IFPA, desde que atendam às exigências para a função de Coordenador de Curso e às demais determinações do presente Edital.

8.3 Os resultados do presente processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério do IFPA.

8.4 Casos omissos serão julgados pelo Departamento de EaD/PROEN e Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA.

Belém, 04 de agosto de 2017.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**Profa. Dra. Elinilze Guedes Teodoro**  
Pró-Reitora de Ensino  
Portaria nº 539/2015-GAB  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
 REDE E-TEC BRASIL



**ANEXO I - EDITAL Nº010/2017 – REDE E-TEC BRASIL – IFPA**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
 Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
 do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em exercício no  
 Campus \_\_\_\_\_, na unidade de lotação \_\_\_\_\_,  
 declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa  
 Formação/PRONATEC e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme §1º do Art.9, da Lei  
 12.513, de 26/10/2011.

**Horário de trabalho no IFPA, conforme regime de 20 ou 40 horas**

Dia/ Semana	Horário					
			às			às
2ª-feira			às			às
3ª-feira			às			às
4ª-feira			às			às
5ª-feira			às			às
6ª-feira			às			às

**COMPROMETO-ME** a compensar as horas trabalhadas para a Rede e-Tec Brasil/IFPA, quando, por qualquer motivo, coincidirem com a minha jornada de trabalho regular no IFPA, conforme §1º do Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011

**DECLARO**, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

	Autorizo (carimbar e assinar)	Ciente (carimbar e assinar)
_____ Candidato a bolsista	_____ Setor de Recursos Humanos*	_____ Chefia imediata**

\* Setor de Recursos Humanos: unidade organizacional responsável pela gestão de pessoas da lotação do candidato (campus ou reitoria).  
 \*\*Chefia imediata: a) para servidor técnico-administrativo: assinatura do responsável pela unidade organizacional de lotação.  
 b) para servidores docentes: assinatura da Direção de Ensino do campus de lotação.